



NUCLEO SOCIAL

FLS. 09

RUB. GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0319/2022** O. S. Nº **0319/2022**

EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 165/2022**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense a Sra. PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO”.

AUTOR: Deputado XUXU DAL MOLIN.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JANAÍNA RIVA

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 165/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense a Sra. PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 729/2022, Protocolo nº 4221/2022, lido na 25ª Sessão Ordinária (13/04/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense a Sra. Paula Regina de Toledo Ribeiro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 19/04/2022, caráter informativo, citando que o projeto foi instruído com alguns documentos exigidos pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 08.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 20/04/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense a Senhora PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Por meio desta proposição, o autor terá indicado **08/035** homenagens, nesta sessão legislativa de 2022. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na folha 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 165/2022**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

“Paula Regina de Toledo Ribeiro, nasceu em 03 de março de 1975, na cidade de Garça- SP, de filiação de Paulo de Toledo Ribeiro Júnior e Sônia Maria Rossignoli de Toledo Ribeiro. Em 1978, quando tinha 3 (três) anos de idade, os pais de Paula decidiram-se mudar para o Estado de Mato Grosso, na cidade de Barra do Garças, buscando mais oportunidades de emprego e melhores condições de vida. Onde residiram até o ano de 1991, quando se mudaram para Cuiabá. Em fevereiro de 1998 casou-se com André Luiz Gonçalves de Araújo, união que resultou na concepção de duas filhas Marcela de Toledo Ribeiro Araújo e Maria Eduarda de Toledo Ribeiro Araújo. As primeiras mato-grossenses de ambas as famílias. Foi na capital Mato-grossense que Paula firmou raízes e concluiu seus estudos, em colégios tradicionais como o Colégio Isaac Newton – Anglo e o Colégio COC. Formou-se em Direito no ano de 2004, na primeira turma da Universidade Cândido Rondon – UNIRODON. Pós-Graduada em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Faculdade Cândido Mendes em 2008. Engajada na advocacia, Paula passou a atuar fortemente dentro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso como Conselheira Estadual da OAB/MT no triênio 2015/2018, Vice-Presidente da Comissão da Mulher – OAB/MT triênio 2015/2018, Secretária da Comissão de Infância e Juventude da OAB/MT triênio 2015/2018 e membro da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/MT triênio 2015/2018. Em 2018 foi Vice-Presidente da Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção – Ampara e conselheira do Conselho Estadual da criança e do adolescente – CEDCA/MT. Atuou também como membro da Comissão da Infância e Juventude da OAB/MT no triênio 2019/2021 e como conselheira da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso - Aatramat no triênio 2019/2021. Atualmente é

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

conselheira da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso - Aatramat no triênio 2022/2024. Hoje Paula contribui para o Estado de Mato Grosso exercendo sua profissão, como chefe do jurídico na Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT. Seus valiosos préstimos têm gerado frutos na seara social, com vistas a aplicação do direito e criação de novas normas em prol dos mais vulneráveis e daqueles que anseiam pela Justiça. Sua luta tem refletido em todo Mato Grosso, estado este que escolheu para viver e ter sua família. Por essas e muitas outras realizações importantes para nosso Estado, é que peço a aprovação do presente Projeto de Resolução, para conceder Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Paula Regina de Toledo Ribeiro, pelo grandioso trabalho."

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Ao se analisar o projeto em questão, fica evidente que A homenageada exerce uma função de grande relevância, atuando bravamente na área de Direito Civil e Direito Processual, desde 2015 atuou fortemente dentro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso como conselheira Estadual da OAB, foi Vice Presidente da Comissão da Mulher – OAB/MT triênio 2015/2018, trabalhou também na Secretaria da Comissão de Infância e Juventude da OAB e foi membra da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/MT, ainda em 2018 foi Vice Presidente da Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção – Ampara e Conselheira do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT e Conselheira da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso – AATRAMAT, onde atua até nos dias de hoje auxiliando no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a senhora PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO, é natural de Garça, no município de São Paulo, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito.



NUCLEO SOCIAL

FLS 15

RUB GA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 165/2022**, de autoria do Deputado DR. XUXU DAL MOLIN, lido na 25ª Sessão Ordinária (13/04/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 165/2022	0319/2022	0319/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 165/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense a Sra. PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO”.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que a senhora **PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO**, natural de Garça, no município de São Paulo, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 165/2022**, de autoria do Deputado XUXU DAL MOLIN, lido na 25ª Sessão Ordinária (13/04/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 03 de MAIO de 2022.

RELATOR: Regina


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 17

RUB. G.A.

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA 3º DATA/HORÁRIO: 03/05/2022 09H00

PROPOSIÇÃO: PR Nº 165/2022.

AUTORIA: Deputado XUXU DAL MOLIN.

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado JANAÍNA RIVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente